



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
CONSELHO DE CAMPUS

ANEXO I

IMPLICAÇÕES OPERACIONAIS RELACIONADAS AO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL 1 NO
CAMPUS CERRO LARGO

Tabela I.1. Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas ao nível de segurança operacional (NSO) 1

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	IMPLICAÇÕES DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL
	Nível 1
Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico	
1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)	Permitido
1.2. Limite de ocupação nas salas de aula	Sem restrição
1.3. Aulas teóricas remotas	Permitido
1.4. Aulas práticas presenciais em ambientes especializados (laboratórios e outros)	Permitido
1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (incluindo atividades de pesquisa e extensão)	Sem restrição
1.6. Estágios e residências/práticas profissionais	Permitido
1.7. Visitas técnicas	Permitidas
Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura	
2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso)	Sem restrições
Grupo 3: Setores e serviços	
3.1. Setores de atendimento aos estudantes	Atendimento com força de trabalho presencial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
CONSELHO DE CAMPUS

DESCRIÇÃO /ATIVIDADES	IMPLICAÇÕES DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL
	Nível 1
3.2. Setores Administrativos	Atendimento com força de trabalho presencial
3.3. Restaurante Universitário	Atendimento com protocolo diferenciado
3.4. Cantina	Atendimento sem restrições, com protocolo diferenciado
3.5. Laboratórios de Informáticas	Atendimento com protocolo diferenciado
3.6. Viagem de servidores a trabalho	Permitidas
Grupo 4: Eventos e Reuniões	
4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação	Permitido
4.2. Formaturas	Permitido, com o cumprimento dos protocolos e restrições
4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)	Permitido
Grupo 5: Força de trabalho	
5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação	Presencial, sem restrições
5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais	Presencial, sem restrições
5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância	Presencial, sem restrições
Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais*	
6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Risco, Grupo de Prevenção ou Grupo Especial	Trabalho remoto, mediante comprovação da condição e/ou autodeclaração
6.2. Estudantes em Grupo de Risco, Grupo de Prevenção ou Grupo Especial	Atividades domiciliares e/ou aulas remotas, mediante comprovação da condição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS CERRO LARGO
CONSELHO DE CAMPUS

*** Entende-se por:**

I – Grupo de Risco, as pessoas com/portadoras de:

- a) doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida), cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);
- b) pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar);
- c) asma moderada/grave;
- d) doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC;
- e) imunodepressão;
- f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- h) obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- j) idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;
- k) gestação de alto risco;
- l) em tratamento com imunossuppressores ou oncológico;
- m) outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

II – Grupo de Prevenção, as pessoas:

- a) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
- b) gestantes ou lactantes;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

III – Grupo Especial, as pessoas:

- a) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche.
- b) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- c) que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.